



"PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE QUATRO POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR- ÁREA DE ATIVIDADE DE ARQUITETURA"

ATA

AIA
Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Albufeira e no edificio dos Paços do Município, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior, área de atividade de Arquitetura, conforme despacho da Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Cláudia Cristina Dias Guedelha, de 19 de setembro de 2023, estando presentes o Presidente do Júri, Eduardo Nuno Carrusca Viegas, Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em regime de substituição, o 1.º vogal efetivo, Zélio Pires Rodrigues Neto, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e a 2.ª vogal efetiva, Orlanda Maria Meneses Cunha Carvalhal, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, em regime de substituição
Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 9.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo o Júri nos termos da lei, deliberado, por unanimidade, o seguinte:
PRIMEIRO - Métodos de Seleção:
Nos termos artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências, como métodos de seleção obrigatórios
A) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências — para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.————————————————————————————————————
B) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica – para os restantes candidatos
Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, os candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular.
Relativamente aos métodos de seleção referidos em B):
1. PROVA DE CONHECIMENTOS (PC) – a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e,

1. PROVA DE CONHECIMENTOS (PC) — a qual visa avaliar os conhecimentos academicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Terá a forma escrita,

revestindo a natureza teórica com duração de 75 minutos, com possibilidade de consulta de legislação, desde que não anotada, sendo a realização individual, incidindo sobre os seguintes temas:

Temas:	Legislação:
Gestão Urbanística	Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE), na redação em vigor;
	Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
	Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março;
	Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro (Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios - RJ-SCIE), na redação em vigor;
	Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro, na redação em vigor (aprova o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios);
	Regulamento n.º 389/2013, de 11 de outubro (Regulamento das Operações Urbanísticas do Município de Albufeira - ROUMA), publicado no Diário da República, 2.ª serie - N.º 197
	Aviso n.º 12779/2015, de 2 de novembro (Plano Diretor Municipal - PDM)
	Aviso n.º 2118/2013, de 11 de fevereiro (Plano de Urbanização da Frente de Mar da Cidade de Albufeira - PUFMCA)
	Aviso n.º 12045/2017, de 9 de outubro (Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira - PUCA)
	Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo - CPA)

Será pontuada de 0 a 20 valores, sendo considerada a valoração até às centésimas. -----2. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP) - visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases, e estabelecer um prognostico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar. ---Será avaliada através da menção classificativa de "Apto" ou "Não Apto", nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Relativamente aos métodos de seleção referidos em A): -----3. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas.-----A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: ------ A habilitação académica e profissional (HAP); ------ A formação profissional (FP), relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;------

- A experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;
De acordo com a seguinte fórmula:
AC= (2 HAP + FP + EP)/4
Em que:
Habilitações Académicas e Profissionais (HAP) – Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores:
• Licenciatura - 18 valores
Mestrado - 19 valores
Doutoramento- 20 valores
Formação Profissional (FP) — Neste parâmetro serão ponderadas as ações de formação relacionadas com a área de atividade caraterizadora do posto de trabalho a preencher que se encontrem devidamente comprovadas. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:
• Sem ações de formação ou não relacionadas com a área de atividade – 10 valores;
• Por cada ação de formação de duração até 24 horas – acresce 0,25 valores;
• Por cada ação de formação de duração entre 25 a 35 horas – acresce 0,5 valores;
• Por cada ação de formação de duração entre 36 e 89 horas – acresce 0,75 valores;
• Por cada ação de formação de duração entre 90 e 179 horas – acresce 1 valor;
• Por cada ação de formação de duração superior a 180 horas – acresce 1,25 valores;
As ações e os cursos de formação em que não seja possível determinar a sua duração, serão pontuados pelo valor mínimo de 0,25 valores.
Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores
Experiência Profissional (EP):
Neste fator, pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caraterizadora dos postos de trabalho a preencher.
Com efeito, a adequação funcional dos candidatos, ou seja, a sua qualificação, depende do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas, de acordo com a seguinte fórmula:
EP= (AQT+2AQL)/3,
Em que:
Avaliação Quantitativa (AQT)
Sem experiência profissional ou inferior a 1 ano – 10 valores;
Experiência \geq a 1 ano e < a 4 anos – 12 valores;
Experiência \geq a 4 anos e < a 7 anos – 14 valores;
Experiência \geq a 7 anos e < a 10 anos - 16 valores;
$Experi\ \hat{e}ncia \geq a\ 10\ anos\ e \leq a\ 14\ anos-18\ valores;\$
Experiência superior a 14 anos – 20 valores.
Avaliação Qualitativa (AQL) apenas é considerada a experiência caraterizadora do posto de trabalho a preencher:
Sam experiência de trabalho ou < 1 ano = 0 valores:

Expe	riência ≥ a 1 ano e < a 4 anos	– 12 valores;
		- 14 valores;
		os – 16 valores;
Expe	riência > a 10 anos e < a 14 ar	nos – 18 valores;
) valores
Estes	fatores são avaliados tendo p	or base a análise do curriculum vitae e as declarações passadas erce/exerceu funções.
valor	es. Sendo apenas pontuada a e	fator "Experiência Profissional" até ao limite máximo de 20 experiência profissional devidamente comprovada
sobre	os comportamentos profission	AÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC) visa obter informações onais diretamente relacionados com as seguintes competências reício da função.
As co	ompetências a avaliar conform	e perfil de competências previamente definido são as seguintes:
- Cor	nhecimentos especializados e e	experiência;
- Ori	entação para resultados;	
- Res	ponsabilidade e compromisso	com o serviço;
- Plai	neamento e organização;	
O pre	esente método de seleção será ificação:	pontuado através dos seguintes níveis classificativos e respetiva
	Nível classificativo	N.º de competências em que o comportamento associado esteve presente
	20 - Elevado	Nas 5 competências
	16 – Bom	Em 4 competências
	12 – Suficiente	Em 3 competências
	8 – Reduzido	Em 2 competências
	4 – Insuficiente	0 a 1 competência
SEG	UNDO – Valoração e Classi	ficação Final
até às	s centésimas e resulta da segui	latos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração nte fórmula:
OF =	= PC ou OF = (50 AC + 50 EA)	C)/100
Sand	O'	

Mantendo-se a igualdade após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:
1.º Candidato(a) com maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas à carreira e área objeto do presente procedimento, devidamente comprovadas;
2.º Candidato(a) Residente no Concelho.
QUARTO - Exclusão dos Métodos de Seleção:
Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato/a que não compareça a qualquer dos métodos de seleção, ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, obtido um juízo de Não Apto, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4, do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro
E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri

O Presidente do Júri

Eduardo Nuno Carrusca Viegas

Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em regime de substituição

0 1º Vogal efetivo

Zélio Pires Rodrigues Neto

Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, em regime de substituição

A 2ª Vogal efetiva

Orlanda Maria Meneses Cunha Carvalhal

Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, em regime de substituição